MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

SANTA TEREZINHA, SEXTA, 29 DE AGOSTO DE 2025

2

EDIÇÃO N° 345

# **IMPRENSA OFICIAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-TO

Av. Araguaia, S/n° - Centro - CEP: 77885-000

Santa Terezinha-TO

### **WANDERLEY SOUSA SANTOS**

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP  $N^{\circ}$  2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: 3452025416

# SUMÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL N° 417/2025 1 ERRATA DE PUBLICAÇÃO[BC6] 1

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA № 301/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL

### **LEI MUNICIPAL N° 417/2025**

Dispõe sobre o reajuste dos Valores de Diárias no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

- O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins TO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:
- Art.  $1^{\circ}$  Ficam reajustados os valores de diárias regulamentados através das Leis municipais  $n^{\circ}$  146/2005, de 22 de dezembro de 2005, e lei  $n^{\circ}$  217/2013 de 09 de abril de 2013, lei municipal  $n^{\circ}$  357/2022, de 06 de maio de 2022, da seguinte forma:
- I PREFEITO(A) MUNICIPAL E VICE-PREFEITO(A):
- a Viagens para a Capital Federal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- b Viagens para a Capital do Estado e outras cidades do País: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- c Viagens para cidades situadas na mesma região (inclusive Estados vizinhos), com distância inferior a 300 km (trezentos quilômetros): R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- II SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

- a Viagens para a Capital Federal: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- b Viagens para a Capital do Estado e outras cidades do País: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c Viagens para cidades situadas na mesma região (inclusive Estados vizinhos), com distância inferior a 300 km (trezentos quilômetros): R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- III DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS
- a Viagens para a Capital Federal: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- b Viagens para a Capital do Estado e outras cidades do País: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- c Viagens para cidades situadas na mesma região (inclusive Estados vizinhos), com distância inferior a 300 km (trezentos quilômetros): R\$ 200,00 (duzentos reais).
- Art.  $2^{\circ}$  Fica dispensada a assinatura de recibo dos valores indenizatórios quando o repasse for efetuado através de transferência bancária, bastando para comprovação a cópia do referido documento de movimentação bancária.
- Art. 3° Em caso de deslocamento do servidor até a distância de 50km (cinquenta quilômetros) do seu local de trabalho, em condução do próprio município, sem incidir pernoite, ele fará jus ao ressarcimento das despesas com alimentação, desde que comprovadas documentalmente junto a Secretaria de lotação.
- Art.  $4^{\circ}$  A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede.
- Art.  $5^{\circ}$  Quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de pousada, hotel ou similar, por meio de documento legal, será devida a diária integral.

Parágrafo único - Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando no que lhe for contrário as Leis municipais  $n^{o}$  146/2005, de 22 de dezembro de 2005, e lei  $n^{o}$  217/2013 de 09 de abril de 2013 e integralmente a lei municipal  $n^{o}$  357/2022, de 06 de maio de 2022.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

# WANDERLEY SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO.

### Retificação

Errata de extrato de ata de registro de preço nº 012/2025.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS:01634030000112 em 29/08/2025 15:46

oitocentos e oito reais). leia-se: (Cento e cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta reais), informações e-mail cpl@santaterezinha.to.gov.br, site. https://www.santaterezinha.to.gov.br.

Santa Terezinha do Tocantins/TO, 29 de agosto de 2025. Erasmo Miranda de Sousa

Pregoeiro

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA № 301/2025. DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENCA MÉDICA À SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor WANDERLEY SOUSA SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 046, de 27 de abril de 1998, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Santa Terezinha do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica à servidora ROSINETE PEREIRA MORAIS, servidora efetiva na função de MANIPULADOR DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 29 de agosto de 2025 a 24 de fevereiro de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Findo o prazo da licença ora concedida, a servidora deverá retornar ao seu local de trabalho, salvo apresentação de nova documentação médica que justifique a prorrogação da licença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

> WANDERLEY SOUSA SANTOS Prefeito Municipal

